



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025  
SEI N.º 24.0.000004012-2**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0029757 / 0031069);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0047218);
- 3) Termo de Referência (0052855);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0057817);
- 5) Indicação orçamentária (0060343);
- 6) Parecer Jurídico (0061592);
- 7) Decisão de mérito (0070511);
- 8) Termo de dispensa (0070559).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: DIRETORIA DE PESSOAS

NOME DA(O) SOLICITANTE: DANIEL DE BRITO ARAGÃO

EMAIL: daniel.aragao@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7320

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### 3. MOTIVAÇÃO

O Programa de Residência Técnica foi instituído na Defensoria Pública através da Lei nº 22.081/2024.

O Programa visa propiciar aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem em atividades relacionadas à sua formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, que se perfaz prevalentemente pela prática de atividades sob orientação de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições institucionais.

Ademais, pretende-se aproximar a Defensoria Pública das Universidades Estaduais paranaenses, fomentando os estudantes da rede pública ao exercício laboral nas instituições públicas do Estado, contribuindo, assim, para o fortalecimento do serviço público estadual e para a formação profissional dos estudantes paranaenses.

Há uma expectativa que o Programa se inicie no início de 2025, sendo necessária a urgente contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, para fins de formalização futura dos Termos de Compromisso de Residência.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de seguro de acidentes pessoais é importante para proteger os(as) residentes no desenvolvimento de suas atividades no âmbito desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, ao proporcionar plano de benefício com flexibilidade de garantia e cobertura.

### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:  PRODUTO  SERVIÇO  SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA:  TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  OUTRAS

#### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Nos serviços a serem contratados deverão ser observados as seguintes coberturas: (i) Cobertura por invalidez permanente, total ou parcial, por acidente e (ii) Morte Acidental.



Os residentes deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades inerentes a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Sugere-a vigência da contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

**METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

Estima-se que o quantitativo de residentes na Defensoria Pública do Paraná seja de 300 (trezentas) pessoas, considerando o atual número de estagiários de pós-graduação (250), e já considerando uma expansão do quantitativo, motivada pelas nomeações do V Concurso para Defensor(a) Público(a).

**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

Não se aplica.

**RELAÇÃO DE ANEXOS** (caso necessário):

1. Lei nº 22.081/2024

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Seguro de acidentes pessoais coletivos para residentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 5.400,00

**7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 31/01/2025.	
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Curitiba/PR	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Daniel de Brito Aragão	

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.



### 8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: Não se aplica a formação de estoque.
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: O valor estimado individual é de R\$ 18,00 por vida.
5. A contratação é medida excepcional?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: É necessária a contratação para a viabilização do início do Programa de Residentes.
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Justificar: Não, haja vista a publicação da lei nesse atual exercício.

### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL DE BRITO

ARAGAO:00331161303

Assinado de forma digital por  
DANIEL DE BRITO

ARAGAO:00331161303

Dados: 2024.12.12 12:40:04 -03'00'

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**

Diretor de Pessoas



## DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado em 12/12/2024 pela Diretoria de Pessoas, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Como justificativa, foi destacada a necessidade de contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os residentes da Defensoria Pública, tendo em vista que o Programa de Residência Técnica foi instituído na Defensoria Pública através da Lei nº 22.081/2024.

O protocolo nº 24.0.000004012-2, que deu origem ao presente SEI, foi encaminhado ao Comitê em 12/12/2024, no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

A manifestação enfatiza que esse cenário necessita da contratação do serviço em caráter de urgência, para atender a demanda do Programa de Residência Técnica, que se iniciará em 2025.

Importa destacar que o Diretor de Pessoas afirmou que “há uma expectativa que o Programa se inicie no início de 2025, sendo necessária a urgente contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, para fins de formalização futura dos Termos de Compromisso de Residência”.

### **É, em síntese, o relatório.**

Após o recebimento do presente procedimento, considerando a recente manifestação do Diretor de Pessoas da DPE-PR e na qualidade de Presidente em Exercício do Comitê de Contratações, entendo que **a análise da solicitação, objeto do DFD, deve ser feita com urgência.**

Desta forma, considerando que a próxima Reunião do Comitê de Contratações está agendada somente para depois do retorno do recesso; e diante da inviabilidade de convocar, de imediato, reunião extraordinária, para discussão da demanda encaminhada;

Ciente da urgência em empreender a contratação do objeto, **autorizo, ad referendum**, a solicitação de contratação encaminhada através do Documento de Formalização de Demanda, **sendo que procedimento deve compor o Plano de Contratações Anual de 2025.**

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento.**

1. Informo que a presente contratação será instruída e registrada, como contratação Direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná sob com **identificação da contratação sob nº 055/2025**, tendo como órgão demandante e supridor a Diretoria de pessoas.
2. Em conformidade com o contido nos arts. 7º, 13º e 14º da Lei Complementar Estadual nº 271/2024, encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Contratações, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **15/01/2025**.
3. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **24/01/2025**.
4. Por fim, o prazo estabelecido para autorização da contratação direta é o dia **18/02/2025** e o prazo para a sua conclusão é o dia **07/03/2025** .

À secretaria para providências.

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 16/12/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 5499214029718808415



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0031069** e o código CRC **60FAE30E**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 2) Estudo Técnico Preliminar

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## *SOLUÇÕES PARA SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA RESIDENTES TÉCNICOS*

PROCESSO SEI nº 24.0.000004012-2

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CURITIBA, FEVEREIRO 2025

---

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	DIRETRIZES GERAIS.....	3
3.	INFORMAÇÕES BÁSICAS .....	3
4.	ÁREA REQUISITANTE .....	3
5.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	3
6.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO .....	4
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
8.	LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO .....	5
9.	IMPACTOS AMBIENTAIS .....	6
10.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO .....	6
11.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	7
12.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	9
13.	PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS .....	9
14.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	10
15.	MAPA DE RISCOS .....	10
16.	MATRIZ DE COMPETÊNCIAS.....	12
17.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.....	12
18.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	13
19.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.....	13
20.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	14
	ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	15

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de solução de seguro contra acidentes pessoais para residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1. O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

2.2. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.3. A Defensoria Pública não possui histórico para contratações similares ao problema-chave deste estudo.

## **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

3.1. O número do presente ETP será o 055/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

3.2. A pessoa responsável pela elaboração deste ETP é o servidor Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Pessoas.

3.3. A categoria do objeto do presente ETP é contratação de serviços comuns.

## **4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Pessoas.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

### **5.1.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A partir da Lei Estadual n.º 22.081, de 23 de julho de 2024, a Defensoria Pública do Estado do Paraná dispõe de permissivo legal para a instituição de seu Programa de Residência Técnica.

Conforme dispõe o §1º do art. 1º da lei supracitada, a finalidade do programa é propiciar aos profissionais recém-formados e matriculados em cursos de pós-graduação um mecanismo de complementação do ensino, mediante atividade prática orientada por membros e servidores.

Nesse sentido, a figura do residente técnico não se confunde com o exercício do quadro de pessoal da DPE/PR, cujo seguro contra acidentes pessoais é recolhido compulsoriamente pela Paraná Previdência. Também não se confunde com o exercício de estágio supervisionado, cujo seguro contra acidentes pessoais é realizado pelo agente integrador de estágio.

Dessa maneira, o presente estudo visa contratar seguro contra acidentes pessoais<sup>1</sup>, a fim de viabilizar a efetivação do Programa de Residentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### 5.1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Atualmente, a DPE/PR não dispõe do Programa de Residentes efetivado, cabendo, ainda, regulamentação, por parte do Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP), nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 22.081/2024.

Não obstante, conforme Documento de Formalização da Demanda, expedido pela Diretoria de Pessoas, identificou-se a necessidade de contratação de 300 apólices de seguro, a fim de garantir a viabilidade da contratação, nos termos planejados pelo setor.

### 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA 2025 sob o n.º 055/2025.

---

<sup>1</sup> [://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/seguros/seguro-de-vida-e-acidentes-pessoais](https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/seguros/seguro-de-vida-e-acidentes-pessoais), acessado em 5/2/24.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

### **7.1.1. REQUISITOS LEGAIS**

- a) Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) Lei n.º 22.081, de 2024;
- c) Decreto-Lei n.º 73, de 1966.

### **7.1.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS**

- a) Emitir apólice de seguro em favor dos residentes técnicos, conforme ingresso na Defensoria Pública;
- b) Excluir os segurados, mediante comunicação emitida pela Diretoria de Pessoas;
- c) Manter a possibilidade de manutenção de um número-limite de segurados simultaneamente por mês, de acordo com as informações repassadas pela Diretoria de Pessoas;
- d) Realizar pagamento mensal, de acordo com a quantidade efetiva de residentes técnicos segurados para o período.

## **8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Com base nos requisitos da contratação, foram observadas as possíveis soluções:

### **8.1. EXECUÇÃO DIRETA**

A execução direta ocorre quando a Administração Pública realiza o serviço ou entrega o objeto utilizando seus próprios recursos, sem a necessidade de contratar terceiros.

A execução direta não é uma opção viável, uma vez que as operações de seguros possuem disciplina específica e rol exaustivo de instituições autorizadas a operar nesse mercado.

### **8.2. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELA SUSEP**

A execução do objeto deste estudo somente pode ser realizada por instituições autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/1966.

Dessa maneira, a execução do objeto em tela deverá ser prestada por empresas devidamente habilitadas para tal finalidade. Dentre elas, elencam-se:

- ✓ SulAmérica Seguros;
- ✓ Oeste Seguros;
- ✓ Tokio Marine;
- ✓ Itaú Seguros;
- ✓ Santander Seguros;
- ✓ Seguros Unimed;
- ✓ Porto Seguro;
- ✓ BB Seguros;
- ✓ Allianz Seguros;
- ✓ Liberty Seguros;
- ✓ Entre outras.

Trata-se de um mercado bastante difundido, com ampla concorrência entre as empresas autorizadas pela SUSEP.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não está relacionada a atividades ou recursos que importem em impactos ambientais significativos. Em síntese, trata-se de atividade desempenhada sem a necessidade de fluxos documentais impressos, deslocamentos ou demais operações que impactem de forma relevante no meio ambiente. Em regra, toda a documentação e comunicação ocorre de forma virtual.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a Diretoria de Pessoas estimou necessária a manutenção mensal de até 300 (trezentos) residentes técnicos simultaneamente segurados.

A base de cálculo utilizada pela Diretoria de Pessoas aponta que, atualmente, a Defensoria Pública dispõe de 250 (duzentas e cinquenta) vagas de estágio de pós-graduação preenchidas. Com isso, estima-se que será necessário número idêntico, acrescido de uma expansão de 50 (cinquenta) vagas, haja vista previsão de expansão do número de defensores públicos ao longo do próximo ano.

**Dessa maneira, será necessária a contratação de seguro contra acidentes pessoais para até 300 (trezentos) residentes técnicos simultaneamente.**

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Definido o quantitativo previsto para a presente contratação, apresenta-se o valor estimado anual, a fim de garantir o seguro contra acidentes pessoais para até 300 (trezentos) residentes simultaneamente.

Para tanto, valeu-se do valor apresentado no Documento de Formalização de Demanda e outros preços públicos praticados para o mesmo objeto, ou similar, nos últimos 12 (doze) meses.

Tabela 1 – Pesquisa de preços públicos praticados entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025, para a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

ÓRGÃO	PNCP	DATA	QTD [A]	VALOR UNITÁRIO MENSAL [B]	IPCA DO PERÍODO <sup>1</sup> [C]	VALOR UNITÁRIO MENSAL CORRIGIDO [D] = B x (1+C)
DFD – DPE/PR	-	12/12/24	300	R\$ 18,00	-	R\$ 18,0000
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR	-	1/2/24	2.000	R\$ 0,13	4,3928%	R\$ 0,1357
Universidade Estadual do Paraná – Unespar	<a href="#">0501289600014</a> <a href="#">2-1-</a> <a href="#">000309/2024</a>	29/7/24	8.609	R\$ 0,15	2,9048%	R\$ 0,1544
Universidade do Oeste do Paraná – Unioeste	<a href="#">7868033700018</a> <a href="#">4-1-</a> <a href="#">000009/2024</a>	21/2/24	14.727	R\$ 0,84	4,3928%	R\$ 0,8769
Câmara Municipal de Bauru/SP	<a href="#">5054422000015</a> <a href="#">4-1-</a> <a href="#">000028/2024</a>	22/3/24	10	R\$ 3,24	3,5335%	R\$ 3,3545
Município de Varginha	<a href="#">1824011900010</a> <a href="#">5-1-</a> <a href="#">000082/2024</a>	29/5/24	31	R\$ 3,05	2,9768%	R\$ 3,1408
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – MG	<a href="#">0109892900016</a> <a href="#">8-1-</a> <a href="#">000001/2024</a>	26/2/24	53	R\$ 11,55	4,3928%	R\$ 12,0574

<sup>1</sup> Aferição do IPCA entre a data das propostas e a dezembro de 2024.

Como se pode observar, há uma grande variação entre os preços públicos colhido para a análise. Verifica-se que o quantitativo se mostra como um fator preponderante, indicando haver uma considerável escalabilidade de preços praticados. Isso fica ainda mais evidente no gráfico abaixo:



## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tem em vista que a presente contratação tem apenas um item a ser contratado, torna-se inviável tecnicamente o seu parcelamento.

## **13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

Para que o gerenciamento dos serviços contratados, será necessário que a Diretoria de Pessoas adote um protocolo preliminar de operações, mediante:

### **13.1. Organização e Controle:**

- ✓ Cadastro e controle de público segurado: Cadastrar todos os residentes técnicos contratados de forma adequada, indicando-se o período de aplicação da apólice de seguro contratada, em face do período de contratação de cada residente técnico.
- ✓ Controle de alterações: Controlar rigorosamente os residentes técnicos segurados, a fim de evitar a sua atuação em período descoberto de seguro contra acidentes pessoais, bem como evitar o pagamento de seguro aos residentes técnicos já egressos.
- ✓ Comunicação com a contratada: Estabelecer canal unificado de comunicação entre a Contratante e a Contratada, a fim de comunicar tempestivamente o cadastramento ou descadastramento dos residentes técnicos cobertos pela apólice de seguro contratada.
- ✓ Comunicação com os supervisores dos residentes técnicos: Estabelecer canal unificado, com informações claras e precisas, de forma a evitar que os residentes técnicos iniciem suas atividades antes do início da vigência do período de vigência e aplicação do seguro contra acidentes pessoais.
- ✓ Segurança da informação: Observar e zelar pelo sigilo dos dados, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados.

Adicionalmente, a Diretoria de Orçamento e Finanças deverá realizar, a cada pagamento, o recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), em atenção às orientações expedidas pela Receita Federal do Brasil<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=61353>, acessado em 5/2/25.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes.

## 15. MAPA DE RISCOS

O presente ETP identificou dois riscos principais decorrentes da execução do objeto, sendo eles:

<b>Risco:</b> Residentes técnicos atuando sem cobertura do seguro contra acidentes pessoais.				
<b>Probabilidade:</b> Média.		<b>Dano potencial:</b> Incapacidade em prover a indenização em caso de acidente.		
<b>Impacto:</b> Médio.		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Realizar o cadastramento de cada residente técnico junto à seguradora, prévio à liberação das atividades.	DRT/PES	Sob demanda	Realizar o cadastramento do residente técnico junto à seguradora de forma clara, completa e tempestiva, de forma que os efeitos do seguro se iniciem antes do início das atividades.
b)	Cadastrar o número da apólice de seguro e vigência individualizada no contrato firmado com o residente técnico.	DRT/PES	Sob demanda	Fazer constar no contrato de residência técnica as informações relevantes sobre o vínculo de cobertura contra acidentes pessoais.
c)	Comunicar à supervisão imediata da residência técnica.	DRT/PES	Sob demanda	Comunicar de forma clara e precisa a data de início das atividades de residência técnica, incluindo-se a vigência da cobertura do seguro contra acidentes pessoais e as implicações legais e práticas para os casos em que houver a atuação do residente técnico sem a cobertura vigente.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Suspensão das atividades de residência técnica.	DRT/PES	Sob demanda	Ao tomar conhecimento de início da atividade de residência técnica antes do período de cobertura do seguro contra acidentes pessoais, expedir comunicado de suspensão das atividades, até a sua regularização.
b)	Comunicação à Corregedoria-Geral.	DRT/PES	Sob demanda	Constatado que o início das atividades decorreu de falta funcional, comunicar o fato à Corregedoria-Geral.

<b>Risco:</b> Não acionamento do seguro contra acidentes pessoais.				
<b>Probabilidade:</b> Média		<b>Dano potencial:</b> Falta de indenização ao segurado e, conseqüentemente, falta de contraprestação do serviço contratado.		
<b>Impacto:</b> Médio		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Comunicar ao residente técnico e supervisão imediata da existência do seguro contra acidentes pessoais.	DRT/PES	Sob demanda.	Comunicar, em email ou cartilha, a existência do seguro contra acidentes pessoais, sua cobertura e forma de acionamento.
b)	Conferência documental.	DRT/PES / Segurado	Sob demanda.	O segurado, mediante orientação prévia da Diretoria de Pessoas, deverá conferir os dados constantes no Certificado Individual do segurado e na carteira personalizada do segurado.
c)	Indicação formal da(s) pessoa(s) beneficiária(s) do segurado.	DRT/PES / Segurado	Sob demanda.	Exigir que o residente técnico, enquanto segurado, informe a(s) pessoa(s) beneficiária(s) do seguro, em caso de sinistro, fazendo constar expressamente no contrato de residência e orientando que o segurado replique a informação ao(s) seu(s) beneficiário(s).
d)	Campanhas periódicas.	DRT/PES	Anual.	Realizar campanhas anuais para comunicar e reforçar a existência do seguro contra acidentes pessoais e sua forma de acionamento
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Conferir eventuais situações de acidentes pessoais não acionados.	DRT/PES	Semestral.	Analisar, semestralmente, os casos de maior absenteísmo entre o público-alvo e verificar se houve alguma situação de acidente pessoal não acionado.

<b>Risco:</b> Não pagamento do prêmio ao segurado ou beneficiário.				
<b>Probabilidade:</b> Baixa		<b>Dano potencial:</b> O segurado, ou seu beneficiário, não sejam indenizados devidamente.		
<b>Impacto:</b> Muito alto		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir, autorizações de prestação de serviços, requisitos e qualificações técnicas necessários à mitigação do risco de inexecução do objeto.	DRT/CONTRAT	Sob demanda.	Elaborar Termo de Referência e Edital de Licitação com as exigências necessárias à seleção de seguradora idônea e autorizada para a prestação do serviço.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Comunicar a SUSEP.	DRT/CONTRAT	Em até 3 dias úteis após a constatação da inadimplência.	Expedir notificação para a SUSEP, informando do descumprimento das

				condições estabelecidas na apólice de seguro.
b)	Realizar o pagamento da indenização com recursos próprios da DPE/PR.	DRT/CONTRAT DRT/DOF	Em até 30 dias, após a constatação de inadimplência.	Instruir procedimento interno para o pagamento da indenização ao contratado ou beneficiário.
c)	Rescindir o contrato com a seguradora.	DRT/CONTRAT	Em até 60 dias, após a constatação de inadimplência.	Após a apuração sancionatória, rescindir o contrato com a seguradora.
d)	Realizar contratação para substituição da seguradora.	DRT/CONTRAT	Em até 15 dias, após a rescisão contratual.	Após a rescisão contratual, concluir nova contratação, suspendendo o Programa de Residência Técnica no período descoberto de seguro.
e)	Comunicar a Procuradoria-Geral do Estado.	DPE/PR	Em até 15 dias, após a apuração sancionatória.	Informar à PGE acerca dos fatos, a fim de ingressar em ação judicial para ressarcimento dos valores pagos diretamente pela DPE/PR.

## 16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A seguir, será indicada matriz de competências para a elaboração do presente ETP – Estudo Técnico Preliminar:

Competências	Responsável
Coleta e análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Coordenadoria de Planejamento das Contratações.
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas.	Diretoria de Pessoas.
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.	Diretoria de Pessoas.

## 17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Para a medição efetiva do resultado da presente contratação, inclui-se um único indicador, dados os valores estimados para a contratação, a incapacidade de criação de faixas de ajuste ao pagamento e a limitação quanto à adoção de sanções, em sede administrativa, proporcionais aos prejuízos.

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>Prazo de pagamento do prêmio</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o prêmio indenizatório seja devidamente pago a cada segurado.
<b>Meta a cumprir</b>	Pagamento realizado em até 30 dias, de acordo com a apólice de seguro.
<b>Instrumento de medição</b>	Comprovante de pagamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Certificação de pagamento pelo segurado ou beneficiário.
<b>Periodicidade</b>	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da documentação necessária para o acionamento de sinistro.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Número de dias excentes ao prazo estipulado para o pagamento do prêmio ao segurado ou beneficiário.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do acionamento do sinistro.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Uma vez que o pagamento do prêmio à segurado ocorre de maneira integral, antes da possibilidade de incidência de sinistro, é inviável a estipulação de faixas de ajuste no pagamento.
<b>Sanções</b>	Após a devida instrução de procedimento sancionatório, haverá a aplicação de multa de 3% (três) por cento do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Após 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA deverá ser inscrita como impedida de licitar e contratar, cabendo comunicação à SUSEP, além das demais sanções já aplicadas. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além das demais sanções já aplicadas.
<b>Observações</b>	O limite legal para aplicação de multa (Lei 14.133/21, art. 156, §3º, é insuficiente para cobrir as indenizações previstas.

## **18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço de seguro contra acidentes pessoais para os futuros residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná objetiva:

- Viabilizar o estabelecimento do Programa de Residentes Técnicos da DPE/PR;
- Segurar, de forma adequada, o futuro corpo de residentes técnicos contra acidentes pessoais.

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A escolha pela contratação de empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para o provimento do seguro contra acidentes pessoais é a maneira adequada para cumprir o objetivo deste ETP em manter

todo o corpo de residentes técnicos da DPE/PR devidamente segurados durante o período de suas atividades.

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição completa da solução será apresentada no ANEXO I a seguir.

Assinado de forma digital por DIOGO  
BONIN MAOSKI:06127580951  
Dados: 2025.02.05 15:37:23 -03'00'

**DIOGO BONIN MAOSKI**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO  
ARAGAO:00331161303

Assinado de forma digital por  
DANIEL DE BRITO  
ARAGAO:00331161303  
Dados: 2025.02.05 14:20:43 -03'00'

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
**DIRETOR DE PESSOAS**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 22.081, de 2024, encontra-se em fase de regulamentação e preparação para início do seu Programa de Residentes Técnicos. Para tanto, há a necessidade de que a futura equipe contratada para o programa esteja assegurada contra acidentes pessoais. A presente contratação, portanto, justifica-se na necessidade em viabilizar o programa, de acordo com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.2.2 A quantidade estimada para a presente contratação leva em consideração o atual quantitativo que compõe o quadro de estágio de pós-graduação, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas, acrescido de margem de ampliação de 50 (vagas) a serem preenchidas futuramente, de acordo com a ampliação do quadro de membros(as) e servidores(as).

1.2.3 Com a presente contratação, objetiva-se manter todas as pessoas que vierem a ser contratadas pelo Programa de Residência Técnica da Defensoria Pública asseguradas contra acidentes pessoais, durante o período em que estiverem em atividade.

1.2.4 Trata-se da primeira contratação empreendida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para essa finalidade.

#### 1.3 DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

Item	Especificações	CÓDIGO CATSE R	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Contrato de seguro contra acidentes pessoais/coletivos, para até 300 (trezentos) residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com possibilidade de substituição dos segurados durante a vigência contratual.	30142	300	Segurados	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

- 1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3.3. O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro contra acidentes pessoais em grupo aos residentes técnicos remunerados pela Defensoria Pública, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Programa de Residência Técnica.
- 1.3.4. O serviço de seguro contra acidentes pessoais para os residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná será prestado nas Comarcas localizadas em todo o Estado do Paraná.
- 1.3.5. A cobertura do seguro será para residentes técnicos segurados com idade compreendida na faixa etária entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos.
- 1.3.6. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante o horário de residência técnica, previsto no termo de compromisso, bem como no deslocamento para a unidade das atividades de residência técnica e no retorno dele, garantindo os riscos relativos às atividades desempenhadas no local das atividades e externamente ao mesmo, desde que correlatos à residência técnica, ocorridos nas Comarcas do Estado do Paraná.
  - 1.3.6.1. Deverão estar cobertos pelo seguro também os períodos e locais onde os residentes jurídicos desempenhem teletrabalho.
- 1.3.7. A seguradora possibilitará a inclusão de novos residentes técnicos no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Defensoria Pública do Estado do Paraná, limitando-se a 300 (trezentos) residentes técnicos por mês, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.
- 1.3.8. A seguradora também possibilitará a exclusão de residentes técnicos, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.
- 1.3.9. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pelo CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data

de admissão dos residentes jurídicos vinculados ao Programa de Residência Técnica.

1.3.10. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de residentes técnicos será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

1.3.11. O custeio do seguro será não contributivo e de adesão obrigatória por parte dos segurados.

#### DA COBERTURA

1.3.12. A CONTRATADA emitirá APÓLICE de seguro contra acidentes pessoais aos residentes técnicos remunerados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para cobertura de até 300 (trezentos) segurados, para o período de 12 (doze) meses, abrangendo os seguintes eventos, no caso de sinistro:

1.3.12.1. MORTE ACIDENTAL (MAC) - Garante aos beneficiários do segurado (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do valor do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte (falecimento) do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

1.3.12.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) - Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital do seguro restante será automática, após cada acidente;

1.3.12.3. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH) -  
Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, decorrentes de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, até o limite do capital segurado contratado. **Capital segurado: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).**

## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o registro n.º 055/2025.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a sua possibilidade nos casos em que a contratação envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal n.º 12.343/2024.

3.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, dado o seu caráter de prestação continuada e a necessidade contínua de inclusão e exclusão de residentes técnicos segurados, de acordo com a efetiva rotatividade observada durante a execução do contrato.

3.3. O critério de julgamento da presente contratação é o **menor preço**.

3.4. O critério de adjudicação da presente contratação será por **item**.

3.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Não será concedido tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei

Complementar nº 123/2006 exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios. A Licitante deverá ser Companhia Seguradora (art. 100 do Decreto Federal nº. 60.459/67 e TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

#### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- 4.1. As empresas proponentes deverão ser instituições autorizadas pela SUSEP para a comercialização do objeto, sendo vedada a intermediação, por parte de corretores ou administradores de seguros, para a apresentação de propostas e demais trâmites relacionados à contratação ou execução do objeto.
- 4.2. As atividades relacionadas ao Programa de Residentes Técnicos serão realizadas em ambiente de escritório ou atendimento ao público, sendo esses ambientes similares ao de outras instituições públicas, de forma que a vistoria prévia não será obrigatória para a formulação das propostas
  - 4.2.1. Caso as empresas proponentes tenham interesse em realizar vistoria prévia, deverão manifestar o interesse em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do aviso de contratação direta.
  - 4.2.2. Na hipótese de vistoria prévia, esta deverá ocorrer mediante agendamento junto à Diretoria de Pessoas, através do endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br), e deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil após a manifestação de interesse, por profissional credenciado como representante da empresa.
  - 4.2.3. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante.
  - 4.2.4. Em nenhuma hipótese a participante/contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
  - 4.2.5. Não será necessária apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.
  - 4.2.6. A proponente deverá comprovar, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que já realizou serviços similares ao objeto desta licitação.

- 4.2.6.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá evidenciar que a proponente já prestou serviço de seguro contra acidentes pessoais para, ao menos, 150 (cento) e cinquenta pessoas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da presente contratação.
- 4.2.6.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado o licitante para o objeto dessa contratação, sendo permitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.
- 4.3. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:
  - 4.3.1. Certidão de Licenciamento, ou prova de regularidade, emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro.
  - 4.3.2. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - 4.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
  - 4.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
  - 4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
  - 4.3.7. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
  - 4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - 4.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
  - 4.4.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
  - 4.4.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 6.2. O fiscal do contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE – e divulgado aos segurados, por telefone, internet ou atendimento personalizado através de escritório/representante situado na cidade de Curitiba, a partir do início da vigência do Termo de Contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto e canal de comunicação de oficial, como condição para a assinatura do Termo de Contrato.
- 6.6. A seguradora deverá responder a qualquer solicitação feita pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de

trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

- 7.3. Efetuar a entrega da apólice nas condições indicadas neste Termo de Referência, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 7.4. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 7.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 7.6. Enviar mensalmente à Diretoria de Pessoas uma relação com os residentes jurídicos assegurados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.9. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação, nos termos da legislação vigente;
- 7.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 7.11. Justificar à Defensoria Pública do Estado do Paraná eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a

análise acerca da instrução de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato;
- 7.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, observando as regras estipuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná no trânsito e uso de suas áreas.
- 7.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 7.15. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Paraná o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.16. Apresentar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, relação completa dos profissionais atuantes durante a execução contratual, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 7.17. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.
- 7.18. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.
- 7.20. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

7.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

8.2. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o Nível de Serviço estipulado na Carta de Condições Comerciais que disciplina regras de execução e qualidade dos serviços a serem prestados;

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;

8.4. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de residentes jurídicos;

8.5. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos residentes jurídicos contendo nome completo, CPF, data do nascimento, sexo, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, em planilha de Excel;

8.6. Recolher o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, uma vez que a presente contratação não alcança o gozo da imunidade na contratação com órgãos públicos, uma vez que o segurado é a pessoa física, representada pelo residente técnico, e a Administração Pública, neste caso, figura como contratante pagador;

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.8. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;

8.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.10. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega da apólice em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, à Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública.

9.3.1. A apólice deverá ser entregue, alternativamente:

9.3.1.1. Em formato digital, direcionado ao fiscal do contrato, através do endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br);

9.3.1.2. Em formato físico, no endereço Rua Mateus Leme, nº 1.908, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530- 010, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 10:00 (dez) às 17:00 (dezessete) horas.

9.3.2. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Defensoria Pública, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA e endereçado ao fiscal do contrato, de maneira justificada e tempestiva.

9.3.3. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, coincidindo com a data da vigência do Termo de Contrato.

9.3.3.1. A partir do início da vigência da apólice, independentemente de essa já ter sido enviada à CONTRATANTE ou não, conforme previsto no item 9.3.1., todos os segurados indicados pela Diretoria de Pessoas estarão cobertos contra acidentes pessoais de que trata esta contratação.

9.4. A Diretoria de Pessoas encaminhará à CONTRATADA a relação completa dos residentes técnicos que estarão assegurados durante a vigência da apólice.

9.4.1. A Diretoria de Pessoas, a cada nova contratação de residentes técnicos, encaminhará à CONTRATADA os dados necessários para o início da

cobertura do seguro individualizado, de forma que o residente técnico passe a estar segurado a partir do 1º dia útil após a solicitação, independentemente do envio do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais e da carteira personalizada para cada segurado, conforme disposto no item 9.5.

9.4.2. A Diretoria de Pessoas, a cada rescisão ou término da vigência do contrato com os residentes técnicos da Defensoria Pública, encaminhará à CONTRATADA os dados necessários para a exclusão da cobertura do seguro individualizado, indicando-se a data do final da cobertura.

9.4.3. A CONTRATANTE poderá fazer tantas inclusões ou exclusões de segurados quanto necessário para o bom andamento do Programa de Residentes Técnicos.

9.5. A seguradora deverá disponibilizar aos segurados, em formato físico (a ser encaminhado ao endereço residencial do segurado) ou digital (a ser encaminhado ao endereço eletrônico de cada segurado):

9.5.1. Certificado Individual do seguro contra acidentes pessoais a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após o início da cobertura individual.

9.5.2. Carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro contra acidentes pessoais, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

9.6. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos segurados ou beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo CONTRATANTE.

9.7. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos

documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

- 9.7.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 9.7.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente
- 9.7.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 9.7.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 9.7.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por

atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observará o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

- 10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - 10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - 10.3.3. Em caso de conduta que prejudique o andamento da contratação.
  - 10.3.4. Para os fins da Cláusula 18.3.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.
- 10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
  - 10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
  - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
  - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.
- 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
  - 10.7.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
  - 10.7.2. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, que, fundamentadamente, deverá apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da CONTRATANTE.
  - 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
  - 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

- 10.7.5. A autoridade máxima da CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 10.10.1.
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
- 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

- 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
- 10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.
- 10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas

de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

- 11.1. A CONTRATADA deverá as condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados, constante no Apêndice A deste Termo de Referência.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.
- 12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

- 12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
- 12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.
- 12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

- 13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)] acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.
- 13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 13.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, [XX/XX/XXXX].
- 13.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.
- 13.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste visando evitar acumulação injustificada de valores.
- 13.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

#### DA REVISÃO

- 13.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.
- 13.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:
- 13.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;
- 13.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.
- 13.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de

eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via-email para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS): [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br).

13.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos do item 10.11.

13.12.1. Se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 13.12 será interrompido até sua apresentação.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que, dado o valor estimado da contratação, os limites legais para essa obrigação seriam insuficientes para cobrir eventuais danos acerca do não pagamento do prêmio devido aos segurados ou beneficiários.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 15.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 15.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. FORO**

- 17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**APÊNDICE A**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>Prazo de pagamento do prêmio</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o prêmio indenizatório seja devidamente pago a cada segurado.
<b>Meta a cumprir</b>	Pagamento realizado em até 30 dias, de acordo com a apólice de seguro.
<b>Instrumento de medição</b>	Comprovante de pagamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Certificação de pagamento pelo segurado ou beneficiário.
<b>Periodicidade</b>	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da documentação necessária para o acionamento de sinistro.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Número de dias excentes ao prazo estipulado para o pagamento do prêmio ao segurado ou beneficiário.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do acionamento do sinistro.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Uma vez que o pagamento do prêmio à segurado ocorre de maneira integral, antes da possibilidade de incidência de sinistro, é inviável a estipulação de faixas de ajuste no pagamento.
<b>Sanções</b>	Após a devida instrução de procedimento sancionatório, haverá a aplicação de multa de 3% (três) por cento do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Após 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA deverá ser inscrita como impedida de licitar e contratar, cabendo comunicação à SUSEP, além das demais sanções já aplicadas. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além das demais sanções já aplicadas.
<b>Observações</b>	O limite legal para aplicação de multa (Lei 14.133/21, art. 156, §3º, é insuficiente para cobrir as indenizações previstas.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

### **3) Termo de Referência**

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

SEI nº 24.0.000004012-2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 22.081, de 2024, encontra-se em fase de regulamentação e preparação para início do seu Programa de Residentes Técnicos. Para tanto, há a necessidade de que a futura equipe contratada para o programa esteja assegurada contra acidentes pessoais. A presente contratação, portanto, justifica-se na necessidade em viabilizar o programa, de acordo com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.2.2. A quantidade estimada para a presente contratação leva em consideração o atual quantitativo que compõe o quadro de estágio de pós-graduação, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas, acrescido de margem de ampliação de 50 (vagas) a serem preenchidas futuramente, de acordo com a ampliação do quadro de membros(as) e servidores(as).

1.2.3. Com a presente contratação, objetiva-se manter todos as pessoas que vierem a ser contratadas pelo Programa de Residência Técnica da Defensoria Pública asseguradas contra acidentes pessoais, durante o período em que estiverem em atividade.

1.2.4. Trata-se da primeira contratação empreendida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para essa finalidade

#### 1.3. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

Item	Especificações	CÓDIGO CATSER	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Contrato de seguro contra acidentes pessoais/coletivos, para até 300 (trezentos) residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com possibilidade de substituição dos segurados durante a vigência contratual.	30142	300	Segurados	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3.3. O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro contra acidentes pessoais em grupo aos residentes técnicos remunerados pela Defensoria Pública, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Programa de Residência Técnica.

1.3.4. O serviço de seguro contra acidentes pessoais para os residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná será prestado nas Comarcas localizadas em todo o Estado do Paraná.

1.3.5. A cobertura do seguro será para residentes técnicos segurados com idade compreendida na faixa etária entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos.

1.3.6. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante o horário de residência técnica, previsto no termo de compromisso, bem como no deslocamento para a unidade das atividades de residência técnica e no retorno dele, garantindo os riscos relativos às atividades desempenhadas no local das atividades e externamente ao mesmo, desde que correlatos à residência técnica, ocorridos nas Comarcas do Estado do Paraná.

1.3.6.1. Deverão estar cobertos pelo seguro também os períodos e locais onde os residentes jurídicos desempenhem teletrabalho.

1.3.7. A seguradora possibilitará a inclusão de novos residentes técnicos no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Defensoria Pública do Estado do Paraná, limitando-se a 300 (trezentos) residentes técnicos simultaneamente, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

1.3.8. A seguradora também possibilitará a exclusão de residentes técnicos, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

1.3.9. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pelo CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos residentes jurídicos vinculados ao Programa de Residência Técnica.

1.3.10. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de residentes técnicos será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

1.3.11. O custeio do seguro será não contributivo e de adesão obrigatória por parte dos segurados.

## **DA COBERTURA**

1.3.12. A CONTRATADA emitirá APÓLICE de seguro contra acidentes pessoais aos residentes técnicos remunerados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para cobertura de até 300 (trezentos) segurados, para o período de 12 (doze) meses, abrangendo os seguintes eventos, no caso de sinistro:



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.3.12.1. MORTE ACIDENTAL (MAC) - Garante aos beneficiários do segurado (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do valor do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte (falecimento) do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

**Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

1.3.12.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) - Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital do seguro restante será automática, após cada acidente;

1.3.12.3. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH) - Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, decorrentes de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, até o limite do capital segurado contratado. **Capital segurado: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).**

## 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, registro n.º 055/2025.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a sua possibilidade nos casos em que a contratação envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal n.º 12.343/2024.

3.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, dado o seu caráter de prestação continuada e a necessidade contínua de inclusão e exclusão de residentes técnicos segurados, de acordo com a efetiva rotatividade observada durante a execução do contrato.

3.3. O critério de julgamento da presente contratação é o **menor preço**.

3.4. O critério de adjudicação da presente contratação será por **item**.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Não será concedido tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios. A Licitante deverá ser Companhia Seguradora (art. 100 do Decreto Federal nº. 60.459/67 e TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

#### **4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. As empresas proponentes deverão ser instituições autorizadas pela SUSEP para a comercialização do objeto, sendo vedada a intermediação, por parte de corretores ou administradores de seguros, para a apresentação de propostas e demais trâmites relacionados à contratação ou execução do objeto.

4.2. As atividades relacionadas ao Programa de Residentes Técnicos serão realizadas em ambiente de escritório ou atendimento ao público, sendo esses ambientes similares ao de outras instituições públicas, de forma que a vistoria prévia não será obrigatória para a formulação das propostas

4.2.1. Caso as empresas proponentes tenham interesse em realizar vistoria prévia, deverão manifestar o interesse em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do aviso de contratação direta.

4.2.2. Na hipótese de vistoria prévia, esta deverá ocorrer mediante agendamento junto à Diretoria de Pessoas, através do endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br), e deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil após a manifestação de interesse, por profissional credenciado como representante da empresa.

4.2.3. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante.

4.2.4. Em nenhuma hipótese a participante/contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4.2.5. Não será necessária apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

4.2.6. A proponente deverá comprovar, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que já realizou serviços similares ao objeto desta licitação.

4.2.6.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá evidenciar que a proponente já prestou serviço de seguro contra acidentes pessoais para, ao menos, 150 (cento) e



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

cinquenta pessoas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da presente contratação.

4.2.6.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado o licitante para o objeto dessa contratação, sendo permitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.

4.3. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.3.1. Certidão de Licenciamento, ou prova de regularidade, emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro.

4.3.2. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.3.7. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.4.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.4.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal do contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

6.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE – e divulgado aos segurados, por telefone, internet ou atendimento personalizado através de escritório/representante situado na cidade de Curitiba, a partir do início da vigência do Termo de Contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto e canal de comunicação de oficial, como condição para a assinatura do Termo de Contrato.

6.6. A seguradora deverá responder a qualquer solicitação feita pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.3. Efetuar a entrega da apólice nas condições indicadas neste Termo de Referência, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.4. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7.6. Enviar mensalmente à Diretoria de Pessoas uma relação com os residentes jurídicos assegurados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.9. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação, nos termos da legislação vigente;
- 7.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 7.11. Justificar à Defensoria Pública do Estado do Paraná eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a análise acerca da instrução de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato;
- 7.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, observando as regras estipuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná no trânsito e uso de suas áreas.
- 7.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 7.15. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Paraná o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.16. Apresentar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, relação completa dos profissionais atuantes durante a execução contratual, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 7.17. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.
- 7.18. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.20.A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

7.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

8.2. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o Nível de Serviço estipulado na Carta de Condições Comerciais que disciplina regras de execução e qualidade dos serviços a serem prestados;

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;

8.4. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de residentes jurídicos;

8.5. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos residentes jurídicos contendo nome completo, CPF, data do nascimento, sexo, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, em planilha de Excel;

8.6. Recolher o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, uma vez que a presente contratação não alcança o gozo da imunidade na contratação com órgãos públicos, uma vez que o segurado é a pessoa física, representada pelo residente técnico, e a Administração Pública, neste caso, figura como contratante pagador;

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.8. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;

8.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.10. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da execução do objeto deste ajuste,



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) <sup>1</sup> e da Resolução DPG nº 318/2023<sup>2</sup>.

9.2. Cada uma das partes é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

9.3. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento de suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual ou, ainda, com fundamento em base legal válida e específica.

9.4. Cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

9.5. Cada uma das partes obriga-se a comunicar a outra parte, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste ajuste, bem como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando, no mínimo:

9.5.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

9.5.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

9.5.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

9.5.4. os riscos relacionados ao incidente;

9.5.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

9.5.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

9.6. O presente ajuste não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados durante a execução deste contrato, que permanecerão sendo de propriedade de seu proprietário originário.

9.7. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento de suas obrigações de acordo com a LGPD.

9.8. Nas hipóteses de extinção contratual, cada parte se compromete, por qualquer

---

<sup>1</sup> Lei nº 13.709/2018.

<sup>2</sup> Revoga a Resolução DPG nº 052/2021, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especifica regras para o procedimento de solicitação de dados pessoais e dá outras providências. ([https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023-10/resolucao318encarregadopelotratamentodedadospessoais.docx.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-10/resolucao318encarregadopelotratamentodedadospessoais.docx.pdf))



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

motivo ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega da apólice em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, à Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública.

10.3.1. A apólice deverá ser entregue, alternativamente:

10.3.1.1. Em formato digital, direcionado ao fiscal do contrato, através do endereço eletrônico [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br);

10.3.1.2. Em formato físico, no endereço Rua Mateus Leme, nº 1.908, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 10:00 (dez) às 17:00 (dezessete) horas.

10.3.2. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Defensoria Pública, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA e endereçado ao fiscal do contrato, de maneira justificada e tempestiva.

10.3.3. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, coincidindo com a data da vigência do Termo de Contrato.

10.3.3.1. A partir do início da vigência da apólice, independentemente de essa já ter sido enviada à CONTRATANTE ou não, conforme previsto no item 9.3.1., todos os segurados indicados pela Diretoria de Pessoas estarão cobertos contra acidentes pessoais de que trata esta contratação.

10.4. A Diretoria de Pessoas encaminhará à CONTRATADA a relação completa dos residentes técnicos que estarão assegurados durante a vigência da apólice.

10.4.1. A Diretoria de Pessoas, a cada nova contratação de residentes técnicos, encaminhará à CONTRATADA os dados necessários para o início da cobertura do seguro individualizado, de forma que o residente técnico passe a estar segurado a partir do 1º dia útil após a solicitação, independentemente do envio do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais e da carteira personalizada para cada



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

segurado, conforme disposto no item 9.5.

10.4.2. A Diretoria de Pessoas, a cada rescisão ou término da vigência do contrato com os residentes técnicos da Defensoria Pública, encaminhará à CONTRATADA os dados necessários para a exclusão da cobertura do seguro individualizado, indicando-se a data do final da cobertura.

10.4.3. A CONTRATANTE poderá fazer tantas inclusões ou exclusões de segurados quanto necessário para o bom andamento do Programa de Residentes Técnicos.

10.5. A seguradora deverá disponibilizar aos segurados, em formato físico (a ser encaminhado ao endereço residencial do segurado) ou digital (a ser encaminhado ao endereço eletrônico de cada segurado):

10.5.1. Certificado Individual do seguro contra acidentes pessoais a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após o início da cobertura individual.

10.5.2. Carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro contra acidentes pessoais, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

10.6. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos segurados ou beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo CONTRATANTE.

10.7. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

10.7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

10.7.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

10.7.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente

10.7.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

10.7.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

10.7.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

10.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1.A CONTRATADA que incorrer em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Deliberação CSDP nº 043/2023<sup>3</sup>, bem como nas disposições do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência desta contratação, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11.2.A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 18<sup>4</sup> da Deliberação CSDP nº 043/2023.

11.3.A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 19<sup>5</sup> da Deliberação CSDP nº 043/2023.

11.4.Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e

<sup>3</sup> Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

<sup>4</sup> “Art. 18. [...] I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação”

<sup>5</sup> “Art. 19. [...] I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.”



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do § 1º do art. 19<sup>6</sup> da Deliberação CSDP nº 043/2023.

11.5.A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nos arts. 18 e 19 da Deliberação CSDP nº 043/2023, e não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a **30% (vinte por cento)** do valor total do contrato ou ata de registro de preços.

11.6.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória** calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

11.6.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

11.7.As multas compensatória e moratória podem ser aplicadas à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

11.8.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.9.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10.Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas competentes de registro de sanções.

## **12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

12.1.A CONTRATADA deverá as condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados, constante no Apêndice A deste Termo de Referência.

## **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à

---

<sup>6</sup> “Art. 19. [...] §1º Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.”



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

DPE/PR quaisquer custos adicionais.

13.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal, devendo a CONTRATADA, portanto, realizar um único faturamento mensal referente ao total de apólices de seguro emitidas no mês de referência.

13.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

13.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39;

13.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

13.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

13.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

13.10. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

13.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **14. DO REAJUSTE POR ÍNDICE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX]**.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

14.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

14.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 14.1, qual seja, **[XX/XX/XXXX]**.

14.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

14.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

14.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até **90 (noventa) dias** após a constituição do direito.

14.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

14.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

14.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

14.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

14.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br).

14.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

14.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

Cláusula 14.11.

14.12.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 14.12 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que, dado o valor estimado da contratação, os limites legais para essa obrigação seriam insuficientes para cobrir eventuais danos acerca do não pagamento do prêmio devido aos segurados ou beneficiários.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de seguro contra acidentes pessoais. Após a devida análise, não foram identificados impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Deliberação CSDP 001/2014 (Regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná), Deliberação CSDP 004/2023 (Altera a Deliberação CSDP n.º 001/2014 para majorar o valor do auxílio transporte), Deliberação CSDP 009/2023 (Fixa o valor das bolsas-auxílio para estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná), Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ISADORA  
ALBERTI:0824  
6626957

Assinado de forma  
digital por ISADORA  
ALBERTI:08246626957  
Dados: 2025.02.17  
11:36:34 -03'00'

**Isadora Alberti**  
Coordenadoria de Contratações

FABIA MARIELA DE  
BIASI:02144733929

Assinado de forma digital por  
FABIA MARIELA DE  
BIASI:02144733929  
Dados: 2025.02.17 11:41:20  
-03'00'

**Fabia Mariela De Biasi**  
Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

DANIEL DE BRITO  
ARAGAO:00331161303

Assinado de forma digital por  
DANIEL DE BRITO  
ARAGAO:00331161303  
Dados: 2025.02.18 15:07:35 -03'00'

**Daniel de Brito Aragão**  
Diretor de Pessoas

Termo de Referência aprovado conforme art. 4º, I, da Resolução DPG n.º 522/2024:

MATHIAS  
LOCH:05385622931

Assinado de forma digital por  
MATHIAS LOCH:05385622931  
Dados: 2025.02.18 15:34:27  
-03'00'

**Mathias Loch**  
Diretor de Contratações

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## APÊNDICE A

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>Prazo de pagamento do prêmio</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o prêmio indenizatório seja devidamente pago a cada segurado.
<b>Meta a cumprir</b>	Pagamento realizado em até 30 dias, de acordo com a apólice de seguro.
<b>Instrumento de medição</b>	Comprovante de pagamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Certificação de pagamento pelo segurado ou beneficiário.
<b>Periodicidade</b>	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da documentação necessária para o acionamento de sinistro.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Número de dias excentes ao prazo estipulado para o pagamento do prêmio ao segurado ou beneficiário.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do acionamento do sinistro.
<b>Faixas de ajuste nopagamento</b>	Uma vez que o pagamento do prêmio à segurado ocorre de maneira integral, antes da possibilidade de incidência de sinistro, é inviável a estipulação de faixas de ajuste no pagamento.
<b>Sanções</b>	Após a devida instrução de procedimento sancionatório, haverá a aplicação de multa de 3% (três) por cento do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Após 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA deverá ser inscrita como impedida de licitar e contratar, cabendo comunicação à SUSEP, além das demais sanções já aplicadas. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além das demais sanções já aplicadas.
<b>Observações</b>	O limite legal para aplicação de multa (Lei 14.133/21, art. 156, §3º, é insuficiente para cobrir as indenizações previstas.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



## **DESPACHO**

### **À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de pessoas, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, realizada através de dispensa eletrônica.
2. Desse modo, encaminham-se os autos para avaliação orçamentária e demais providências eventualmente necessárias, considerando proposta do licitante (0057809) com valor unitário de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos), valor mensal de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), totalizando o valor de R\$6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) referente ao período de 12 meses.
3. Após, solicita-se o envio do processo à Coordenadoria Jurídica (COJ) para avaliação do procedimento, conforme informações apresentadas abaixo:
  - 3.1. Quanto a pesquisa de mercado, informa-se que foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 7º, §4º da Instrução Normativa nº 65/2021 (SEGES/ME). Tal prática é permitida nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando, portanto, em conformidade com a presente contratação.
  - 3.2. As empresas listadas a seguir participaram do certame, apresentando os seguintes valores após a fase de disputa (0057808):
    - 3.2.1. 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURTA S.A. – R\$ 1,92 (negociado)
    - 3.2.2. 07.017.295/0001-58 - ARUANA SEGURADORA S.A. - R\$ 3,5600
    - 3.2.3. 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA - R\$ 4,2900
    - 3.2.4. 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA - R\$ 6,9700
    - 3.2.5. 33.608.308/0001-73 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - R\$ 8,6400
  - 3.3. Além disso, destaca-se, como parâmetro, a pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar (0047218), especificamente nas páginas 07 e 08, na qual foram analisados os preços públicos praticados entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025. Essa pesquisa estimou o valor unitário mensal do seguro contra acidentes pessoais para cada residente técnico em R\$ 2,01 (dois reais e um centavo). Dessa forma, a proposta vencedora apresentou um valor 4% inferior ao estimado na fase de planejamento, evidenciando sua adequação ao mercado.

3.4. Quanto a Dispensa Eletrônica, informa-se o seguinte:

3.4.1. A Diretoria de Contratações optou por realizar a contratação por meio de dispensa eletrônica, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção das melhores condições de preço. Esse procedimento, previsto na nova Lei de Licitações, permite a contratação direta de bens e serviços comuns, bem como obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, por meio de sistema eletrônico.

3.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica foi aprovado pela respectiva Diretoria e publicado em 19/02/2025 no Portal da Transparência da DPE/PR, no DED/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).(0053556)

3.4.3. A sessão da dispensa eletrônica ocorreu em 24/02/2025. A proposta vencedora foi da empresa Seguros Sura S.A, sendo convocada para apresentar documentação exigida. Na sequência, procedeu-se ao julgamento da proposta, ocasião em que foi realizada negociação sobre o valor final ofertado na sessão pública, de R\$ 2,00, resultando na aceitação da empresa pelo montante final de R\$ 1,92.

3.4.4. A documentação de habilitação apresentada foi analisada, confirmando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa, bem como sua capacidade técnica e a certidão de regularidade para atuação no mercado de seguros. 0057809

3.4.5. Ademais, embora o SICAF registre diversas ocorrências relacionadas à empresa, não foi identificada sanção vigente que impeça a sua contratação. 0057810

3.4.5.1. No curso da análise, foi realizada diligência para consulta das informações da empresa junto à SUSEP, cujos documentos encontram-se devidamente anexados ao procedimento (0057814)

3.4.5.2. Além disso, foi realizada outra diligência para complementar a documentação de habilitação, com o objetivo de verificar o quantitativo declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa. Para tanto, solicitou-se à FUNAP o contrato correspondente ao referido documento, o qual atesta que a empresa prestou serviços de seguro contra acidentes pessoais para 23 mil trabalhadores em situação de privação de liberdade. (0057812)

3.4.6. Quanto a minuta de Contrato, informa-se que o documento foi confeccionado pela Coordenadoria Formalização das Contratações e Convênios (0052860).

4. Por fim, caso a Coordenadoria Jurídica entenda pela regularidade do procedimento, solicita-se o encaminhamento dos autos à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para avaliação acerca adjudicação e homologação do item único da Dispensa Eletrônica 90002/2025, por meio do sistema Compras.gov.br.

Curitiba, data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente por **NELSON CAVALARO JUNIOR, Analista da Defensoria Pública**, em 28/02/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7893721707601116437



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0057817** e o código CRC **EFD1C15A**.

---



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 5) Indicação orçamentária

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR 2025 - Aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.										
Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	RUBRICA	RAMO / CNAE	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor	
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa										
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária										
24.0.000001708-2				Despacho	33903974	49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças	Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (fretê) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.	Serviços/Compras	TRANSPORTADORA HL LTDA	5.600,00
24.0.000004012-2				Despacho		65.11-1-01 - Sociedade Seguradora de Seguros vida	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, realizada	Serviços/Compras	SEGUROS SURA S.A.	6.912,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Anotação Orçamentária no Registro de Preços										
24.0.00000102-0				Despacho	4490233	47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Aquisição de suporte pedestal de chão para televisão de 32 a 75 polegadas	Serviços/Compras	PRG SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	17.762,69
Outras Compras Diretas - Suprimento de Faltados										
24.0.000001377-0				Despacho	33903026	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico	Aquisição de uma peça de Interruptor DRE3A para troca dentro do quadro de energia do segundo pavimento na Sede de Núcleos.	Serviços/Compras	ELETROASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	232,56
24.0.000003460-2				Despacho	33903916	31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	Manutenção das portas dos sanitários da Sede Central José Bonifácio	Serviços/Compras	LPG SOLUÇÕES	1.470,00
25.0.000001074-2				Despacho	33903978	81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Serviços especializados para a retirada de ninho de morangos na Sede Central de Atendimento José Bonifácio, Curitiba-PR	Serviços/Compras	LIDER DEDETIZADORA LTDA	2.490,00
25.0.000001240-0				Despacho	33903021	46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico	Aquisição de utensílios de copa e cozinha (Xicaras, Colheres e Jars) a ser disponibilizado para uso no Gabinete do Defensor Público - Geral	Serviços/Compras	C R LADIKI COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	673,84
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor										
<b>VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NA NATUREZA DE DESPESA (Rubrica + Ramo/CNAE).</b>								<b>Serviços/Compras</b>	<b>35.141,05</b>	
<b>TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR.</b>								<b>Serviços/Compras</b>	<b>Lei 14.133/2023 - art. 75 - II - atualizado pelo Decreto Federal 12.343/24</b>	<b>62.725,59</b>
<b>SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR.</b>								<b>Serviços/Compras</b>	<b>27.584,54</b>	

Este quadro permite identificar o saldo para a dispensa de licitação por valor, conforme critério definido no art. 53, §1º e §2º da Resolução DPG 375/2023.



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

### Nº 135/2025/DOF/ORÇM

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Valor total:** R\$ 6.912,00

**Valor exercício corrente:** R\$ 5.184,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.69 Seguros em Geral / Seguro Pessoal

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2025**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2026 (R\$ 1.728,00) e 2027 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se ter sido arbitrada a data de 01/04/2025 para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2025 e 2026. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 10/03/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0060343** e o código CRC **1233AF5F**.



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF/CRD/ORÇM

### DECLARAÇÃO

#### DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 22.267/24, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, Lei nº 22.065/2024.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 07/03/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0059934** e o código CRC **FEDD2448**.



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2025**

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.531,75	4.587.270,05	14.139.241,06	7.064.560,74	1.522.178,87	1.101.125,62
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.531,75	4.587.270,05	14.139.241,06	7.064.560,74	1.522.178,87	1.101.125,62
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.531,75	4.587.270,05	14.139.241,06	7.064.560,74	1.522.178,87	1.101.125,62
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.531,75	4.587.270,05	14.139.241,06	7.064.560,74	1.522.178,87	1.101.125,62
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.531,75	4.587.270,05	14.139.241,06	7.064.560,74	1.522.178,87	1.101.125,62
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.657.321,00	20.404.083,80	0,00	0,00	20.502.321,00	-98.237,20	16.174.048,44	4.230.035,36	13.696.757,75	6.707.326,05	1.522.178,87	1.101.125,62
					1	4100	9999999	357.234,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00
					2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	442.484,00	0,00	0,00	442.484,00	0,00	442.483,31	0,69



## 6) Parecer Jurídico



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO Nº 054/2025**

**SEI nº24.0.000004012-2**

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ASSEGURAR ATÉ 300 (TREZENTOS) RESIDENTES TÉCNICOS REMUNERADOS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná***

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Pessoas objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0029757 e 0029760), autorização (doc. 0031069), estudo técnico preliminar (doc.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

0047192 a 0047218), providências (doc. 0047574 a 0048155), termo de referência (doc. 0052855) e minuta contratual (doc. 0052860).

3. Juntou-se diligências para dispensa eletrônica (doc. 0052861 a 0057808), documentação da empresa (doc. 0057809 a 0057814, despacho (doc. 0057817) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0059932 a 0060346). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade do procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 300 (trezentos) residentes técnicos remunerados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0047192 a 0047218) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 005855) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)<sup>3</sup>, conforme disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor**

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

<sup>3</sup> Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Anexo. Os valores são atualizados anualmente pelo Poder Executivo federal (Lei 14.133/2021, art. 182).



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II.2. Da preferência pelo procedimento na forma eletrônica**

17. O parágrafo 3º do artigo 75, estabelece que as contratações de que trata o inciso II serão processadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. A Resolução DPG nº 375/2023, por sua vez, permite que as contratações de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sejam processadas na forma eletrônica.

Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

## **II.3. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

19. O documento de formalização da demanda foi devidamente elaborado pela Diretoria de Pessoas (doc. 0029757) e foi aprovado pelo Comitê de Contratações (doc. 0031069).

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido e aprovado (doc. 0047192 a 0047218).



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

21. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0052855);

#### **II.4. Da estimativa de despesa**

22. A estimativa das despesas foi efetuada a partir de pesquisa de mercado com fontes diversas. Os orçamentos foram obtidos por meio de consulta a fornecedores concomitante à seleção da proposta mais vantajosa e por busca em bancos de preços públicos. A metodologia empregada atende às orientações das Cortes de Contas de diversificação de parâmetros orçamentários (doc. 0057817).

#### **II.5. Do exame jurídico e técnico**

23. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

#### **II.6. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

1. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº135/2025/DOF/ORÇM e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0059932 a 0060346).

#### **II.7. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

24. A documentação da empresa Seguros Sura Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (doc. 0057810).

26. Foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (fls. 51-58 - doc. 0057809), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 58 - doc. 0057809), Verbas Trabalhistas (fl. 60 - doc. 0057809) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 59 - doc. 0057809).

27. Também foi apresentada a documentação relativa à capacidade técnico-operacional (doc. 0057812) e da Coordenadoria-Geral de Registros e Autorizações da Superintendência de Seguros Privados (doc. 0057814).

## **II.8. Da razão de escolha do contratado**

28. As razões da escolha do contratado residem na oferta do preço compatível à média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0057814).

## **II.9. Da justificativa dos preços**

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que a diversificação das fontes na pesquisa de mercado foi devidamente realizada e que o valor apresentado pela empresa está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações.

## **II.10. Da autorização da autoridade competente**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação. Lembra-se, ainda, que é admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução DPG n° 375/2023.

#### **II.11. Da divulgação do procedimento**

31. O procedimento de dispensa eletrônica foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, respeitando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **II.12. Da minuta contratual**

32. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

### **III. CONCLUSÃO**

33. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação.

34. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

35. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

36. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba, 12 de março de 2025.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital  
por RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924  
24 Dados: 2025.03.12 10:59:43  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



## 7) Decisão de mérito



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

**Procedimento SEI n.º 24.0.000004012-2**

## **DECISÃO**

O presente procedimento administrativo tem por objetivo promover a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Os autos foram inaugurados pelo Órgão Demandante/Diretoria de Pessoas, a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda, que registra como problema-chave: *“Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná”* – (SEI 0029757).

O processo foi encaminhado ao Comitê de Contratações para análise, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, que aprovou a solicitação e compreendeu pela autuação do evento junto ao Plano Anual, identificando a contratação sob n.º 055/2025 – (0031069).

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento da aquisição, conforme os seguintes destaques.

A Coordenadoria de Planejamento das Contratações promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12, da Resolução DPG n.º 375/2023, tendo atestado que *“A Defensoria Pública não possui histórico para contratações similares ao problema-chave deste estudo”* (0047218).

Após diligências interdepartamentais, o Termo de Referência foi aprovado e apresentado em sua versão final, concluindo-se que a melhor forma de contratação seria a dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade nos casos em que a contratação envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal n.º 12.343/2024 (item 3.1 do TR).

Na sequência, observa-se que foi juntado o *“aviso de dispensa eletrônica”*, com critério de julgamento do tipo menor valor (0053555). Nesse sentido, consta nos autos o aviso de contratação direta n.º 90002/2025.

Em seguida, foram juntados documentos relativos à futura contratada, consistentes nas certidões de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Por último, houve a devida indicação orçamentária (0059934, 0060343, 0060346) e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade da contratação direta – Parecer

Jurídico n.º 054/2025 (0061592).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024<sup>[1]</sup>, examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos .

## 1. DOS FATOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A *priori*, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento. Nesse sentido, observo que a Lei estadual nº 22.081/2024 instituiu o Programa de Residência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Este programa visa propiciar aos profissionais recém-formados e matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* a complementação de ensino e de aprendizagem em atividades relacionadas à formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, que se perfaz prevalentemente pela prática de atividades sob orientação de membros e servidores da DPE-PR, no desempenho de suas atribuições institucionais (art. 1º, §1º, Lei 22.081/2024).

Diante disso, a Diretoria de Pessoas registrou a necessidade de contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os residentes, sobretudo tendo em vista a expectativa de que o Programa se inicie em 2025.

Assim, no Documento de Formalização da Demanda, indicou-se como requisitos da solução que “Os residentes deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades inerentes a Defensoria Pública do Estado do Paraná” (0029757).

A propósito, o Estudo Técnico Preliminar elucida que:

*“(...) a figura do residente técnico não se confunde com o exercício do quadro de pessoal da DPE/PR, cujo seguro contra acidentes pessoais é recolhido compulsoriamente pela Paraná Previdência. Também não se confunde com o exercício de estágio supervisionado, cujo seguro contra acidentes pessoais é realizado pelo agente integrador de estágio”.*

Conforme exposto no Termo de Referência, “Com a presente contratação, objetiva-se manter todas as pessoas que vierem a ser contratadas pelo Programa de Residência Técnica da Defensoria Pública asseguradas contra acidentes pessoais, durante o período em que estiverem em atividade” (*sic*).

Ademais, estimou-se o quantitativo de 300 (trezentos) residentes técnicos simultaneamente segurados. Nesse aspecto, quanto à estimativa do valor da contratação, indicou-se um valor próximo de R\$2,00 (dois reais) por unidade. De forma específica, o Estudo Técnico Preliminar registrou que: “*diante da convergência entre a mediana e a análise gráfica, estima-se que o valor unitário mensal de seguro contra acidentes pessoais para cada residente técnico seja de R\$2,01 (dois reais e um centavo)*”, totalizando um valor anual para a contratação de seguro contra acidentes pessoais de R\$7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

Os setores administrativos estudaram as soluções possíveis para a demanda e indicaram, conforme expressado no Termo de Referência, a opção de dispensa de licitação por valor como forma de contratação. Também registrou o menor preço como critério de julgamento.

Assim, de forma inaugural na Defensoria Pública, a Coordenadoria de Contratações

escolheu por instruir eletronicamente a dispensa.

Com efeito, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral avaliar a continuidade do procedimento sob a ótica da contratação direta, checando se os requisitos formais e materiais estão presentes, pelos termos da legislação vigente.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por dispensa da licitação em razão do valor e da forma eletrônica

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 054/2025, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

Como sabido, a função do instituto da licitação é servir ao interesse público [2]. Tendo essa finalidade como norte, há casos em que, embora seja possível realizar uma competição para a contratação, seria ilógico assim proceder, exatamente por conta do interesse público que se visa alcançar. Para esses casos é possível se observar, já de antemão, que a licitação não será a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que os custos para a realização do procedimento licitatório (incluindo o tempo empregado) não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos. Essas hipóteses foram meritoriamente previstas pelo legislador e se encontram arroladas no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, definidas genericamente como **licitação dispensável**.

O presente caso, como apresentado, se enquadra quanto aos elementos previstos no **inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, referente à hipótese de dispensa de licitação **em razão do valor a ser contratado**. A propósito, assim define a normativa:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Em referência aos valores aferidos, é preciso assinalar que houve atendimento ao art. 75, §3º da Lei n. 14.133/2021, com a precedência de divulgação do **aviso da dispensa** no sítio eletrônico oficial e no diário eletrônico da Defensoria Pública, de modo a se obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a seleção da mais vantajosa.

Dentro dos preços encontrados, afirma a Diretoria de Contratações que:

“As empresas listadas a seguir participaram do certame, apresentando os seguintes valores após a fase de disputa (0057808):

3.2.1. 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. – R\$ 1,92 (negociado)

3.2.2. 07.017.295/0001-58 - ARUANA SEGURADORA S.A. - R\$ 3,5600

3.2.3. 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA - R\$ 4,2900

3.2.4. 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA - R\$ 6,9700

3.2.5. 33.608.308/0001-73 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -

R\$ 8,6400”.

De forma detalhada, consta que “O Aviso de Dispensa Eletrônica foi aprovado pela respectiva Diretoria e publicado em 19/02/2025 no Portal da Transparência da DPE/PR, no DED/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (0053556)”. Em seguida, a “sessão da dispensa eletrônica ocorreu em 24/02/2025”.

Como resultado, observa-se que “a proposta vencedora foi da empresa *Seguros Sura S.A.*, sendo convocada para apresentar documentação exigida. Na sequência, procedeu-se ao julgamento da proposta, ocasião em que **foi realizada negociação sobre o valor final ofertado na sessão pública, de R\$2,00, resultando na aceitação da empresa pelo montante final de R\$1,92**”.

De acordo com os levantamentos para indicação orçamentária declarados na Informação n.º 135/2025/DOF/ORÇM (0060343) e documentos subsequentes (quadro atualizado de verificação de quantitativos utilizados à dispensa de licitação por valor - 0022056), há cabimento para a presente contratação pelos termos alcançados.

De fato, como corroborado na indicação orçamentária, tem-se que o quantitativo estimado para a contratação do objeto é efetivamente inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando conseqüentemente os valores dentro do limite estabelecido legalmente, atualizado<sup>[3]</sup>.

Portanto, atende ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 51, da Resolução DPG n.º 375/2023.

Ao lado, em análise, observa-se que para casos de dispensa de licitação em razão do valor, o artigo 54 da Resolução DPG n.º 375/2023 permite que o processamento se dê pela **forma eletrônica**<sup>[4]</sup>.

Segundo a doutrina, a dispensa eletrônica “*envolve uma espécie de procedimento competitivo simplificado e célere, no qual a Administração Pública realizará a coleta de propostas no mercado e selecionará a mais vantajosa*”<sup>[5]</sup>. Ela é cabível nas situações em que a escolha do futuro contratado for pautada no critério preço, sem que aspectos qualitativos sejam determinantes à escolha.

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 organiza o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentando a parte final do artigo 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com efeito, sendo inaugural o método na instituição, há que se considerar que o Parecer Jurídico n.º 054/2025 não encontrou irregularidades de processamento, especialmente sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica (0053555), que faz as vezes de “edital” dessa competição mais célere, inserida na contratação direta.

Ao lado, os requisitos do artigo 5º da referida instrução serão avaliados em detalhes no tópico sequencial.

Caberia se considerar a regulamentação interna da procedimentalização da dispensa eletrônica, de modo a trazer uniformidade de trâmite, atendimento pleno da legislação e alcance da agilidade proposta. Assim, fica o indicativo para estudos internos.

## 2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** se encontra no SEI 0029757 deste procedimento e foi autorizado pelo Comitê de Contratações (0031069). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pela Coordenadoria de Planejamento de Contratações e consta nos autos (SEI 0047218). Já o **Termo de Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aprovado por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais, sendo sua versão final juntada ao SEI 0052855.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada conforme os termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021<sup>[6]</sup>. O valor estimado da contratação é compatível com os praticados pelo mercado, conforme assinalado nas pesquisas de mercado empreendidas no Estudo Técnico Preliminar, a partir do comparativo com contratações similares feitas pela administração pública e outros preços praticados para o mesmo objeto. Como bem afirmado no parecer jurídico, a metodologia empregada atende às orientações das Cortes de Contas de diversificação de parâmetros orçamentários – ponto 22.

O **parecer jurídico** (art. 72, III) encontra-se acostado ao procedimento (0061592) e conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação*”.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Diretoria de Orçamento e Finanças certifica “*a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme*”

Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação”, bem como a disponibilidade financeira – 0060343 <sup>[7]</sup>.

Assim, foram reunidos a indicação orçamentária, a declaração do Ordenador de Despesas e a nota de reserva – 0060343, 0059934, 0060346. De grande relevância, se encontra também acostado o quadro de observância do limite de valores para a hipótese de dispensa, considerando o somatório do exercício financeiro sobre despesas com objeto de mesma natureza (0060344).

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada (**SEGUROS SURA S/A.**, CNPJ 33.065.699/0001-27), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar – 0057810. Atente-se, quanto às demais exigências de qualificação, que a empresa deverá cumprir com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), a Diretoria de Contratações justificou a opção por se tratar da proposta economicamente mais vantajosa.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), é possível extrair das mesmas manifestações técnicas supracitadas e da síntese que consta no despacho SEI 0057817 que a proposta está compatível com os preços de mercado, atestando-se que há vantajosidade na contratação. Com destaque, nota-se que “a proposta vencedora apresentou um valor 4% inferior ao estimado na fase de planejamento, evidenciando sua adequação ao mercado”.

Por fim, a **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Faço o destaque de que a presente dispensa desencadeará na formação de uma **ata de registro de preço**. Havendo autorização na Lei Federal n.º 14.33/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023 (art. 32) para utilizar o procedimento auxiliar nas hipóteses de contratação direta, ficam à critério da Coordenadoria de Contratações os cadastramentos devidos quanto à intenção, o conteúdo da ata vinculada, bem como sua gerência.

Assim sendo, entendo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de instruir esta dispensa de licitação com base no valor e pelos termos apresentados.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, entendo como oportuna e conveniente a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, uma vez que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para autorizar a contratação em análise, nestes termos.

Assim, **autorizo a presente contratação por dispensa de licitação da empresa SEGUROS SURA S/A., inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 11.871/2023, e da Resolução DPG n.º 375/2023**, conforme as especificações em destaque <sup>[8]</sup>:

Com efeito, há que se declarar pela **adjudicação e homologação do procedimento**, considerando o procedimento descrito na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 <sup>[9]</sup> e as

medidas a serem efetivadas junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando que o procedimento desta dispensa segue a forma eletrônica, promova-se os atos de adjudicação e homologação pela autoridade superior junto ao PNCP;
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Contratação para as medidas de prosseguimento.
- d) Atente-se aos registros específicos relativos ao procedimento auxiliar de registro de preços junto ao sistema, bem como a indicação para futura avaliação sobre a regulamentação interna da procedimentalização da dispensa eletrônica, conforme destaques feitos nesta decisão.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral

---

[1] Resolução DPG nº 522/2024, Art. 1º. *Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...)*

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática**. Disponível em: Minha Biblioteca, (12th edição). Grupo GEN, 2023. p.116. FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. p. 280.

[3] Valor atualizado pelo Anexo do Decreto n.º 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

[4] Resolução DPG nº 375/2023, Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: [...] II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; [...]

[5] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição 2025**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. p.77. ISBN 9788530996116. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996116/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

[6] **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...). § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[7] Complementa-se que “Os valores estimados referentes aos exercícios de 2026 (R\$ 1.728,00) e 2027 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados”.

[8] CAT SER 30142. Quanto aos valores, extrai-se do Despacho 0057817 as seguintes informações: “valor unitário de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos), valor mensal de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais),

totalizando o valor de R\$6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) referente ao período de 12 meses”.

[9] IN SEGES/ME n.º 67/2021: Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 02/04/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0070511** e o código CRC **7CAE83D8**.



## 8) Termo de Dispensa



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2025**  
PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000004012-2  
Processamento de forma eletrônica

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos aos residentes técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** SEGUROS SURRA S/A.  
**CNPJ:** 33.065.699/0001-27

**PREÇO:** valor unitário de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos), valor mensal de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), totalizando o valor de R\$6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) referente ao período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Manter todas as pessoas que vierem a ser contratadas pelo Programa de Residência Técnica da Defensoria Pública asseguradas contra acidentes pessoais, durante o período em que estiverem em atividade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,  
**Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 02/04/2025, às 16:00,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0070559** e o código CRC **A26D9C4E**.

---

24.0.000004012-2

0070559v2